



SANCIONADA EM
01/09/10
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

LEI N. 274/2010
De 01 de Setembro de 2010

Autoriza repasse financeiro através de Subvenção Social à Associação Comunitária e Produtiva dos Moradores do povoado Gameleira e Adjacência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mediante convênio de cooperação, conceder subvenção social para a Associação Comunitária e Produtiva dos Moradores do Povoado Gameleira e Adjacências, cuja subvenção se destina exclusivamente a custear os serviços das duas ambulâncias que servem 24 horas por dia às comunidades de Gameleira, Garangau e adjacências.

Parágrafo Único – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender com subvenção social, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, para fazer face aos custos dos serviços mencionados no caput deste artigo, ficando obrigado a constar do respectivo convênio a obrigatoriedade da associação prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do final do convênio.

Art. 2º - O instrumento de convênio citado no art. 1º desta Lei, será celebrado por prazo determinado, com duração máxima de 05 (cinco) meses, só podendo ser prorrogado mediante lei específica aprovada previamente pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/Se, em 01 de setembro de 2010.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal